

**15.37. LEI ORDINÁRIA N.º 7909, PARÁ (BRASIL)[[1]](#footnote-1)**

Art. 1º - Fica instituído o dia 26 de Junho como o "Dia Municipal de Orgulho e da Consciência Gay", devendo os órgãos públicos realizarem nessa data, campanhas esclarecedoras, bem como palestras, seminários, reuniões e debates.

1. Anexo BRA/PRO/37 Para ver la norma in extenso, también puede utilizar el siguiente link

   <http://dh.sdh.gov.br/download/conferencias/legisltacao-LGBT/PA.pdf> [↑](#footnote-ref-1)